

LEI Nº 35

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Camra Municipal de Igarassú, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a construir na Vila de Itapissuma 4º distrito deste Município um Prédio para o Comissariado do Policia, com instalações necessarias, para o fim que se destina.

Art. 2º - Para construção do aludido prédio, fica aberto o Crédito Especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 18 de maio de 1949.

Humberto Angelo dos Reis Novelino
Prefeito.

